

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

## DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.

2023



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO N.º 102/2023- DEPAD

Maracanaú-CE, 27 de Março de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

**Assunto:** Autorização para coleta de preços (Quadros).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito **AUTORIZAÇÃO** para cotação de preços objetivando a **contratação de pessoa jurídica**, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e dos Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.

Tal procedimento possui fins de identificação da atual composição da Mesa Diretora e do Quadro Geral dos edis da CMMc, os quais farão parte do segundo biênio da Legislatura 2021/2024. Aguardamos retorno da resposta em tempo hábil para que possamos nos programar e seguirmos com os trâmites legais da aquisição do referido objeto.

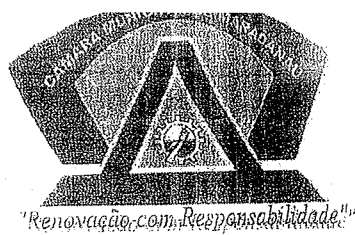
Atenciosamente,

DESPACHO A(O) Depad  
PARA realizar coleta  
de preço - Autori-  
zado.  
EM 27/03/23  
[Assinatura]  
PRESIDENTE DA CMMc

[Assinatura]  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora Administrativa - DEPAD

Recebido em 27/03/23.  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
[Assinatura]  
Átilis Lima Macambira  
Assessora Parlamentar  
Matrícula: 1803

[Assinatura] 27/03/23  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora DEPAD - Mat. 1830



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto  
PRESIDENTE



APROVADO  
EM 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Luana Simonelly Ferreira Maranhão  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Matrícula: 1686





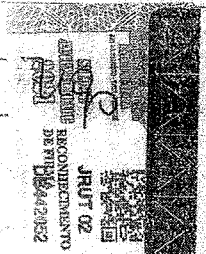


continuação do termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, mês de maio de 2024.

Manoel Rocha Almeida  
Roberto Santos Dias  
Paulo Bispo de O Nono Baumgartner  
P-7 NO 19 2024



55027461  
VARIANTE  
RECEBIM  
20/03/23

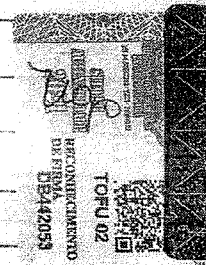


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE  
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2237 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

JOSUÉ MARINIS FREIRE  
Do que dou MARACANAÚ em 2024  
CARTÓRIO BRAGA  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FEADP	R\$ 1,42
FEADP	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
DB442052  
Selo 2

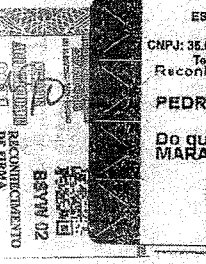


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE  
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2237 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

JOSE VALDIR GOMES PEIXOTO  
Do que dou MARACANAÚ em 2024  
CARTÓRIO BRAGA  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FEADP	R\$ 1,42
FEADP	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
DB442053  
Selo 2

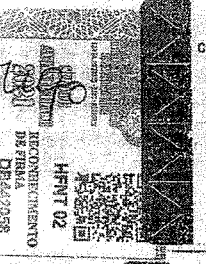


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE  
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2237 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

PEDRO RODRIGUEZ DE PAULA  
Do que dou MARACANAÚ em 2024  
CARTÓRIO BRAGA  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FEADP	R\$ 1,42
FEADP	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
DB442056  
Selo 2



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE  
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2237 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

PAULO CESAR VEIEIRA VON PAULGARTNER  
Do que dou MARACANAÚ em 2024  
CARTÓRIO BRAGA  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FEADP	R\$ 1,42
FEADP	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
DB442058  
Selo 2



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE  
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2237 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

SILVANA MARIA ALVES MACIEL  
Do que dou MARACANAÚ em 2024  
CARTÓRIO BRAGA  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FEADP	R\$ 1,42
FEADP	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
DB442059  
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE  
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2237 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

RAFAEL CAVALCANTE LACERDA  
Do que dou MARACANAÚ em 2024  
CARTÓRIO BRAGA  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FEADP	R\$ 1,42
FEADP	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
DB442064  
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE  
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2237 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

ROBERIO SANTIAGO VEIEIRA  
Do que dou MARACANAÚ em 2024  
CARTÓRIO BRAGA  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FEADP	R\$ 1,42
FEADP	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
DB442067  
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE  
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2237 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

MARIA ROCHA ABRIL  
Do que dou MARACANAÚ em 2024  
CARTÓRIO BRAGA  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FEADP	R\$ 1,42
FEADP	R\$ 0,23

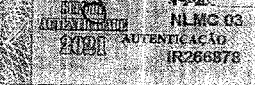
VANESSA GONCALVES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
DB442069  
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE  
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2237 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

ROBERIO SANTIAGO VEIEIRA  
Do que dou MARACANAÚ em 2024  
CARTÓRIO BRAGA  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FEADP	R\$ 1,42
FEADP	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
DB442067  
Selo 2





# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A cada biênio são atualizados os quadros Individuais de Vereadores, Quadro da Mesa Diretora e Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura. Diante disso, justifica-se a confecção desses itens pela necessidade de atualizar a galeria fotográfica da Câmara Municipal de Maracanaú, tendo em vista que a existência de tal exposição é de suma importância para a preservação da memória e propagação da história da instituição, dando visibilidade a todos que contribuíram para o engrandecimento do município, na condição de Vereador.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>Quadro Mesa Diretora Biênio 2023/2024.</b> Quadro com a Mesa Diretora, 30 x 69 cm, com vidro e moldura em madeira.	UN	07
<b>Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024.</b> Quadros da Galeria dos Vereadores 1,30 x 90 cm, com vidro e moldura em marfim.	UN	01
<b>Quadro individual Vereador Antenor Mariano e Pastor Neto.</b> Quadro individual para cada vereador, 40 x 50 cm, com vidro e moldura em AF 13 prata.	UN	02

### 4 – ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues, na sede da Câmara Municipal de Maracanaú, situada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, CEP: 61.903-120, no horário de 08h:00min às 14h:00min, de segunda à sexta.



"Renovação com Responsabilidade"

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### 5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ordem de compra por parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao contratado, que poderá englobar integralmente os quantitativos ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

5.2. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

5.3. A empresa terá prazo máximo de 20 (vinte) dias para a entrega dos produtos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

5.4. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

5.5. Na hipótese de constatação de anomalias, incoerências, informações incorretas que comprometam a utilização adequada dos produtos, o mesmo será rejeitado, devendo o contratado representá-lo (s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

6.2. Caberá ao contratado com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos;

6.3. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

### 7. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE CONTRATO

7.1. A vigência do (s) contrato (s) será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo como vigência início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Estadual e Municipal;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência que gerará o respectivo contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.7. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 8.2, sem quaisquer ônus à Câmara



"Renovação com Responsabilidade"

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Municipal de Maracanaú. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 12 deste Termo de Referência;

8.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para a entrega do material contratado;

9.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

9.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

9.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público;



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.2. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará o fornecimento do material determinando à contratante as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais encontradas;

10.3. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará o fornecimento do produto. De acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Presidência da Casa Legislativa designará o Fiscal do Contrato através de portaria.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito, mediante liquidação da compra, em conformidade com as notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;

11.2. O prazo de pagamento será de até de 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material e da apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. 1ª via da Nota Fiscal / Fatura, constando especificação dos produtos com as respectivas quantidades;

11.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contratações previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia (s) da (s) mesma (s) acompanhada (s) dos documentos acima citados;

11.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a);





"Renovação com Responsabilidade"

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

11.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os produtos contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

11.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante ao Termo de Referência;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

12.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

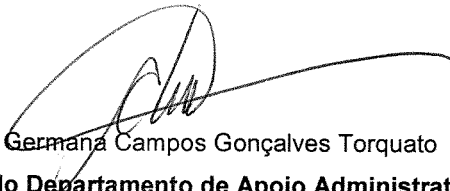


12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para a adoção de providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevantes em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Maracanaú, 08 de Maio de 2023.



Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo  
Câmara Municipal de Maracanaú

**OFÍCIO Nº 87/2023 - DEPAD**

Maracanaú, 08 de Maio de 2023.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência:

Prezado (a),

Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência:

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

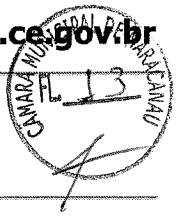
- Nome da Empresa;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- Telefone e *email* para contato;
- Assinatura na coleta;
- Valor e quantidade, conforme descrição no Termo de Referência;
- Validade da proposta de 90 (noventa) dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para [depad\\_camara@maracanau.ce.gov.br](mailto:depad_camara@maracanau.ce.gov.br) ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,



Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora Administrativa - DEPAD



---

**Cotação para Aquisição de Quadros**

---

**De :** Depad <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br> seg., 08 de mai. de 2023 11:54  
**Assunto :** Cotação para Aquisição de Quadros 2 anexos  
**Para :** glaucoafc@msn.com

Sr.

Vimos por meio deste, solicitar proposta de preços para aquisição de quadros que servirão para decorar a recepção da presidência da Câmara Municipal de Maracanaú, bem como expor registros fotográficos que conservarão a história da referida Casa Legislativa. Informamos que demais informações sobre o objeto, constam em anexo no Termo de Referência e Ofício.

No aguardo de breve retorno,

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato  
Diretora do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Maracanaú-DEPAD

---

 **Ofício 087.2023 - Cotação de Preços - Quadros.doc**  
1 MB

 **TERMO DE REFERÊNCIA\_QUADRO VEREADORES.docx**  
60 KB


---



---

**Cotação para Aquisição de Quadros**

---

**De :** Depad <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br> seg., 08 de mai. de 2023 11:57  
**Assunto :** Cotação para Aquisição de Quadros  2 anexos  
**Para :** daphineponte@gmail.com

Sr.


Vimos por meio deste, solicitar proposta de preços para aquisição de quadros que servirão para decorar a recepção da presidência da Câmara Municipal de Maracanaú, bem como expor registros fotográficos que conservarão a história da referida Casa Legislativa. Informamos que demais informações sobre o objeto, constam em anexo no Termo de Referência e Ofício.

No aguardo de breve retorno,

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato  
Diretora do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Maracanaú-DEPAD

---

 **TERMO DE REFERÊNCIA\_QUADRO VEREADORES.docx**  
60 KB

 **Ofício 087.2023 - Cotação de Preços - Quadros.doc**  
1 MB

---



DEPAD Camara &lt;arquivosdepad@gmail.com&gt;



---

## Cotação para Aquisição de Quadros

---

DEPAD Camara &lt;arquivosdepad@gmail.com&gt;

8 de maio de 2023 às 12:01

Para: "aedna.araujo@hotmail.com" &lt;aedna.araujo@hotmail.com&gt;

Sr.

Vimos por meio deste, solicitar proposta de preços para aquisição de quadros que servirão para decorar a recepção da presidência da Câmara Municipal de Maracanaú, bem como expor registros fotográficos que conservarão a história da referida Casa Legislativa. Informamos que demais informações sobre o objeto, constam em anexo no Termo de Referência e Ofício.

No aguardo de breve retorno,

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato

Diretora do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Maracanaú-DEPAD

---

### 2 anexos



TERMO DE REFERÊNCIA\_QUADRO VEREADORES.docx

61K



Ofício 087.2023 - Cotação de Preços - Quadros.doc

1288K





DEPAD Camara <arquivosdepad@gmail.com>



---

## Cotação para Aquisição de Quadros

---

**Aedna Araujo** <aedna.araujo@hotmail.com>  
Para: DEPAD Camara <arquivosdepad@gmail.com>

9 de maio de 2023 às 13:28

segue

---

**De:** DEPAD Camara <arquivosdepad@gmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 9 de maio de 2023 09:39  
**Para:** aedna.araujo@hotmail.com <aedna.araujo@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Cotação para Aquisição de Quadros

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **OK PRINT maracanau.pdf**  
488K



OK PRINT - R F T D DE SAMPAIO  
RUA JORNALISTA NERTAN MACEDO Nº 15  
COCO - CEP 60.192-450 - FORTALEZA-CE  
CNPJ: 21.389.246/0001-77



Fortaleza, 08 de Maio de 2023

Para Câmara de Maracanaú-Ce  
Assim solicitado pela parte, segue abaixo a proposta de preço com os itens pedidos e seus valores unitários e suas descrições.

**Proposta de Preço**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Quadro Mesa Diretora Biênio 2023/2024. Quadro com a Mesa Diretora, 30 x 69 cm, com vidro e moldura em madeira.	7	470,00	3290,00
2	Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024. Quadros da Galeria dos Vereadores 1,30 x 90 cm, com vidro e moldura em marfim.	1	9.250,00	9250,00
3	Quadro individual Vereador Antenor Mariano e Pastor Neto. Quadro individual para cada vereador, 40 x 50 cm, com vidro e moldura em AF 13 prata.	2	320,00	640,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>13.180,00</b>

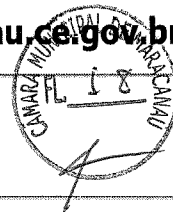
Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Agradecemos a consulta,

Rafael Sampaio  
Representante legal

  
OK PRINT - R F T D DE SAMPAIO  
CNPJ: 21.389.246/0001-77



---

**RES: Cotação para Aquisição de Quadros**

---

**De :** glauco chacon <glaucoafc@msn.com>  
**Assunto :** RES: Cotação para Aquisição de Quadros  
**Para :** Depad <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br>

ter, 09 de mai. de 2023 13:32

📎 1 anexo

08 de maio de 2023

A municipal de Maracanaú-Ce

A/C Setor compras

Conforme solicitado pela referida câmara abaixo descrevino valores dos serviços fotográfico e Outros discriminados.

Descrição	Quant.	RS Unit.	RS total
Quadro Mesa Diretora Biênio 2023/2024. Quadro com a Mesa Diretora, 30 x 69 cm, com vidro e moldura em madeira.	7	340,00	2.380,00
Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024. Quadros da Galeria dos Vereadores 1,30 x 90 cm, com vidro e moldura em marfim.	1	8.890,00	8.890,00
Quadro Individual de Vereador Gestão 2021/2024. Quadro individual para cada vereador, 40 x 50 cm, com vidro e moldura em AF 13 prata.	2	260,00	520,00
<b>Total Geral</b>			<b>11.790,00</b>

Valor total por extenso: R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)

Validade da proposta: 90 dias

Entrega: a combinar

Atenciosamente,



G.A.F. CHACON FOTO IMAGEM

Representante Legal: Glauco Chacon



---

**Fwd: Cotação para Aquisição de Quadros**

---

**De :** Dáphine Ponte <daphineponte@gmail.com>  
**Assunto :** Fwd: Cotação para Aquisição de Quadros  
**Para :** depad camara  
<depad\_camara@maracanau.ce.gov.br>

seg., 08 de mai. de 2023 15:06

1 anexo

Segue proposta em anexo.

----- Forwarded message -----

De: **Depad** <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br>  
Date: seg., 8 de mai. de 2023 às 11:57  
Subject: Cotação para Aquisição de Quadros  
To: <daphineponte@gmail.com>

Sr.

Vimos por meio deste, solicitar proposta de preços para aquisição de quadros que servirão para decorar a recepção da presidência da Câmara Municipal de Maracanaú, bem como expor registros fotográficos que conservarão a história da referida Casa Legislativa. Informamos que demais informações sobre o objeto, constam em anexo no Termo de Referência e Ofício.

No aguardo de breve retorno,

Atenciosamente,

Clara Germana Torquato  
Diretora do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Maracanaú-DEPAD

--

Dáphine Ponte  
Contatos: (85) 98818-1490/ 99709-5719  
Portfólio: <https://portfoliodaphineponte.wordpress.com/>  
Fan-page: <https://www.facebook.com/pages/D%C3%A1phine-Ponte-Fotografias/496319080519699?pnref=lhc>

"Se eu consigo enxergar mais longe do que qualquer um, é por que estou em cima dos ombros de gigantes" (Isaac Newton)

---

**PROPOSTA DE PREÇO SC MARACANAU.pdf**  
242 KB

---



RUA INÁCIO VASCONCELOS Nº 386  
MESSEJANA CEP 60.841-535  
FORTALEZA – CEARÁ  
TEL.:(85) 99667-2501  
CNPJ: 07.137.450/0001-70



A CÂMARA DE MARACANAÚ-CE

SETOR RESPONSÁVEL

ABAIXO SEGUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRIMINADOS.

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND R\$	TOTAL R\$
1	Quadro Mesa Diretora Biênio 2023/2024.  Quadro com a Mesa Diretora, 30 x 69 cm, com vidro e moldura em madeira.	07	450,00	3.150,00
2	Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024.  Quadros da Galeria dos Vereadores 1,30 x 90 cm, com vidro e moldura em marfim.	01	9.100,00	9.100,00
3	Quadro individual Vereador Antenor Mariano e Pastor Neto.  Quadro individual para cada vereador, 40 x 50 cm, com vidro e moldura em AF 13 prata.	02	300,00	600,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>12.850,00</b>
DOZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS				

VALIDADE 90 DIAS

ENTREGA 30 DIAS

CORDIALMENTE,

FORTALEZA 08 DE MAIO DE 2023

  
STUDIO CAVALCANTE  
CNPJ: 07.137.450/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS CAVALCANTE





Renovação com Responsabilidade

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## **CERTIDÃO**

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº 1830, admitida conforme Portaria nº 105, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo-DEPAD, e usando das atribuições que me foram conferidas:

**CERTIFICO** que realizou as cotações de preço de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para cotação de preço para **Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto**, na oportunidade em que foram enviadas 03 solicitações por *email*, visando apurar o menor preço. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas, todas foram respondidas pelas empresas: RFTD DE SAMPAIO, G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM e CAG CAVALCANTE FILHO.

**CERTIFICO** Que decidimos por bem, adquirir tais materiais através de uma contratação direta (dispensa de licitação), tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Tal medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

**CERTIFICO** que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta (dispensa de licitação) é a **G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM**, representada pelo Sr. Glauco Antônio Franklin Chacon, inscrito no CPF sob o nº 388.762.053-49, com o valor global de **R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)**.

**CERTIFICO** ainda que a pesquisa dos contatos foi realizada através da Internet usando principalmente o(s) site(s): [www.google.com.br](http://www.google.com.br).

**CERTIFICO**, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de balizar preços para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

**Maracanaú, 16 de Maio de 2023.**

  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora Administrativa - DEPAD



Renovação com Responsabilidade

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**OBJETO:** Cotação de Preços para Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.	RFTD DE SAMPAIO	R\$ 13.180,00
		CAG CAVALCANTE FILHO	R\$ 12.850,00
		G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM	R\$ 11.790,00
<b>MENOR VALOR APRESENTADO</b>			<b>R\$ 11.790,00</b>

Informamos que foram encaminhadas 03 (três) solicitações de coletas por *email*, a fim de auferir menor preço, as mesmas foram utilizados para a elaboração deste Quadro Comparativo de Preços.

Declaramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta **dispensa de licitação** é a **G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM**, representada pelo Sr Glauco Antônio Franklin Chacon, inscrito no CPF sob o nº 388.762.053-49, com o valor global de **R\$ 11.790,00 (oOnze mil setecentos e noventa reais)**.

#### Empresas:

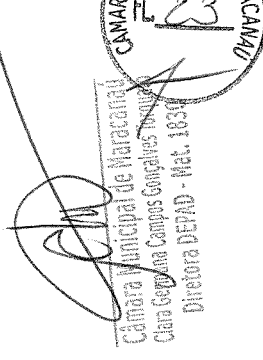
1. RFTD DE SAMPAIO
2. CAG CAVALCANTE FILHO
3. G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM

#### Emails:

aedna.araujo@hotmail.com  
daphineponte@gmail.com  
glaucoafc@msn.com

Maracanaú/Ce, 16 de Maio de 2023.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120.  
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257

  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara de Paula Campos Gonçalves Pinheiro  
Diretora DEPAD - Met. 1834





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.520.961/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/10/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R PINTO MADEIRA</b>	NÚMERO <b>1159</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2 ALTOS</b>
--------------------------------------	-----------------------	------------------------------------

CEP <b>60.150-055</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 9994-1970/ (85) 3273-1657</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **10:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	23.520.961/0001-22
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.389.246/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>R F T D DE SAMPAIO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OK PRINT</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JORNALISTA NERTAN MACEDO</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>60.192-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COCO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 3039-3353</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **10:40:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 21.389.246/0001-77  
**NOME EMPRESARIAL:** R F T D DE SAMPAIO  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

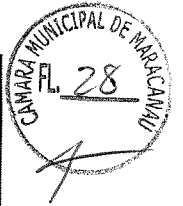
NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.137.450/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>C A G CAVALCANTE FILHO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R INACIO VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>386</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>60.841-535</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MESSEJANA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 3292-8574</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **10:39:29** (data e hora de Brasília).



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.137.450/0001-70  
**NOME EMPRESARIAL:** C A G CAVALCANTE FILHO  
**CAPITAL SOCIAL:**

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Ofício Nº 092/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 16 de Maio de 2023.

**À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP**

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro  
- Maranguape-CE.

**Assunto:** Verificar saldo orçamentário.

Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú sobre a existência de dotação para realizar contratação de empresa especializada na a **Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.**


Os serviços da solicitação supracitada originam-se da Dispensa de Licitação nº 012/2023, com o valor global para contratação de R\$ 11.790,00 (Onze mil setecentos e noventa reais).

Atenciosamente,



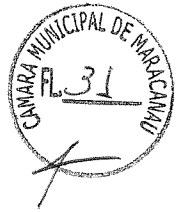
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora administrativa – DEPAD.

RECEBUE  
16/05/2023





CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 16 de maio de 2023.


**A**  
**Câmara Municipal de Maracanaú**  
**DEPAD – Departamento Administrativo**


**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária.

Em resposta ao **Ofício nº 092/2023-DEPAD**, verificamos **Lei nº 3.271/2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, a existência de dotação orçamentária (**0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00**) para a **contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição/confecção de quadro da mesa diretora do biênio 2023/2024, da galeria dos vereadores da legislatura 2023/2024 e do quadro individual dos vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto da Câmara Municipal de Maracanaú**, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

**COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C**

  
Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio  
Registro PJ. 235/89 -CRC 11.053 PF  
CPF: 355.857.303-04 CI 122933-86

  
CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Paulo Henrique  
Agente Administrativo - Mat.: 1342  
16/05/23

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP  
Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102 – Centro – Maranguape-CE - CEP: 61.940-165  
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627  
e-mail: [comunacontabilidade@yahoo.com.br](mailto:comunacontabilidade@yahoo.com.br) - [eugeniobmenezes@hotmail.com](mailto:eugeniobmenezes@hotmail.com)  
[www.comunacontabilidade.com.br](http://www.comunacontabilidade.com.br)

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908



A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 5º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, nos termos do art. 57, inciso II e o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2023** até **02.01.2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e o previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor mensal do contrato de R\$ 28.976,34 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), será reajustado para R\$ 30.858,57 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

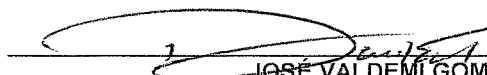
**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 370.302,84 (trezentos e setenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

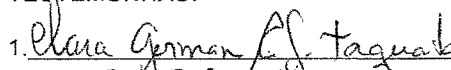
Maracanaú, 26 de dezembro de 2022.

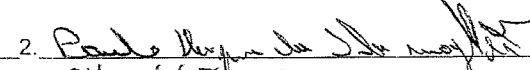
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº**  
**23.453.962/0001-00**

**EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

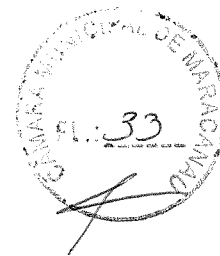
1.   
383 67 223-38

2.   
016.066765-18





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



**PROJETO BÁSICO**  
**Nº DO PB 011027030008**

**1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ / 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2023	01.031.2101.2001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500000000	11.790,00	
<b>VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:</b>					11.790,00	

Assinatura / Carimbo


**3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

Número do Pedido 011027030008 Conforme Anexo.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:**


A cada biênio são atualizados os quadros Individuais de Vereadores, Quadro da Mesa Diretora e Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura. Diante disso, justifica-se a confecção desses itens pela necessidade de atualizar a galeria fotográfica da Câmara Municipal de Maracanaú, tendo em vista que a existência de tal exposição é de suma importância para a preservação da memória e propagação da história da instituição, dando visibilidade a todos que contribuíram para o engrandecimento do município, na condição de Vereador.

**Maracanaú - CE, 16 de Maio de 2023.**

  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Presidente DEPAD - Mat. 1020

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO  
PROJETO BÁSICO**  
Assinatura / Carimbo

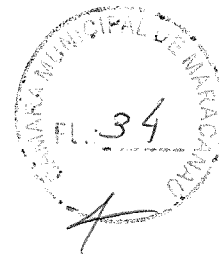
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

  
José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**  
Assinatura / Carimbo



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**




**ANEXO AO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DO QUADRO DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2023/2024, BEM COMO O QUADRO DA GALERIA DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2023/2024 E DO QUADROS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES ANTENOR MARIANO E PASTOR NETO.**

<b>CÓD.</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
26269	QUADRO INDIVIDUAL VEREADOR ANTENOR MARIANO E PASTOR NETO. QUADRO INDIVIDUAL PARA CADA VEREADOR, 40 X 50 CM, COM VIDRO E MOLDURA EM AF 13 PRATA.	UNIDADE	2,00	260,00	520,00
26268	QUADRO DA GALERIA DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2023/2024. QUADROS DA GALERIA DOS VEREADORES 1,30 X 90 CM, COM VIDRO E MOLDURA EM MARFIM.	UNIDADE	1,00	8.890,00	8.890,00
26267	QUADRO MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024 QUADRO COM A MESA DIRETORA, 30 X 69 CM, COM VIDRO E MOLDURA EM MADEIRA.	UNIDADE	7,00	340,00	2.380,00

**Valor Total: R\$ 11.790,00**

  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara Getulena Campos Gonçalves Torquato  
Diretora DEPAD - Mat. 1630



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**MAPA DE COTAÇÃO**  
**PEDIDO Nº: 011027030008**



1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**26269 - QUADRO INDIVIDUAL VEREADOR ANTONOR MARIANO E PASTOR NETO. QUADRO INDIVIDUAL PARA CADA VEREADOR, 40 X 50 CM, COM VIDRO E MOLDURA EM AF 13 PRATA. (Quantidade: 2,00, Unidade: UNIDADE)**

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
23.520.961/0001-22 - G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM		R\$ 260,00	R\$ 520,00	SIM
07.137.450/0001-70 - C A G CAVALCANTE FILHO		R\$ 300,00	R\$ 600,00	SIM
21.389.246/0001-77 - R F T D DE SAMPAIO		R\$ 320,00	R\$ 640,00	SIM
<b>PREÇO MÉDIO</b>		<b>R\$ 293,33</b>	<b>R\$ 586,66</b>	

**26268 - QUADRO DA GALERIA DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2023/2024. QUADROS DA GALERIA DOS VEREADORES 1,30 X 90 CM, COM VIDRO E MOLDURA EM MARFIM. (Quantidade: 1,00, Unidade: UNIDADE)**

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
23.520.961/0001-22 - G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM		R\$ 8.890,00	R\$ 8.890,00	SIM
07.137.450/0001-70 - C A G CAVALCANTE FILHO		R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	SIM
21.389.246/0001-77 - R F T D DE SAMPAIO		R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	SIM
<b>PREÇO MÉDIO</b>		<b>R\$ 9.080,00</b>	<b>R\$ 9.080,00</b>	


**26267 - QUADRO MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024 QUADRO COM A MESA DIRETORA, 30 X 69 CM, COM VIDRO E MOLDURA EM MADEIRA. (Quantidade: 7,00, Unidade: UNIDADE)**

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
23.520.961/0001-22 - G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM		R\$ 340,00	R\$ 2.380,00	SIM
07.137.450/0001-70 - C A G CAVALCANTE FILHO		R\$ 450,00	R\$ 3.150,00	SIM
21.389.246/0001-77 - R F T D DE SAMPAIO		R\$ 470,00	R\$ 3.290,00	SIM
<b>PREÇO MÉDIO</b>		<b>R\$ 420,00</b>	<b>R\$ 2.940,00</b>	

<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>	<b>R\$ 12.606,66</b>
<b>MENOR PREÇO TOTAL</b>	<b>R\$ 11.790,00</b>

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Maracanaú - CE, 16 de Maio de 2023

  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara Geremena Campos Gonçalves Torquato  
Diretora DEPAD - Mat. 1830

**RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO**  
Assinatura / Carimbo





Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



**Memorando Nº 153/2023 - DEPAD**

Maracanaú-CE, 16 de Maio de 2023.

**Ao Gabinete da Presidência da CMMc.**

**Assunto:** Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, informar que finalizamos a etapa de cotação de preços do processo administrativo cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.** No processo ora iniciado, constam coletas de preços demonstrando os valores praticados pelo mercado bem como planilha informando menor valor.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre os preços apresentados, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.


Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.

Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.

Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência, autorização para dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais)**, e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora Administrativa da CMMc.

*Recebido em 19/05*  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Luana Simonelly Ferreira Maranhão  
Chefe do Gabinete do Presidente  
Matrícula: 1065



# Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°082/2023-GABPRES

Em 19 de maio de 2023.

À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando nº 153/2023 (Autorização para procedimento de dispensa de licitação) do Depad, em anexo, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e dos quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor**, solicito uma análise jurídica desta Procuradoria.

Atenciosamente,

José Valdeci Gomes Peixoto  
PRESIDENTE

*Recebido em 24/05/23*

*Viviane Amorim S. G. Lima*  
Procuradora Geral  
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 023/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Maracanaú/CE, 24 de maio de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMM

**Assunto: Dispensa de Licitação.**

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de empresa especializada na aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da legislatura 2023/2024 e dos Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto, com o menor preço de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais), ofertado por G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**Viviane Amorim Studart Gurgel Lima**  
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebido em 24  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Luana B. de A. Maranhão  
OAB/CE nº 10.000/2013  
Matrícula: 1055  
05  
23.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

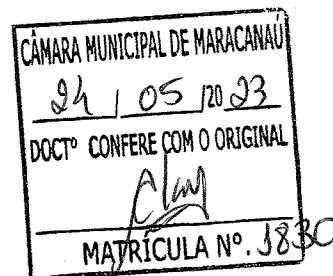
Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

  
José Valdeir Gomes Peixoto  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXADO

EM 01/11/2019

Adeniza Andrade  
Secretaria de Administração  
Câmara Municipal de Maracanaú





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

**Art. 2º** - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

**Art. 3º** - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.

  
José Valdeci Gomes Peixoto  
PRESIDENTE



AFIXADO  
EM: 01/02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
  
Luana Simónelly Ferreira Maranhão  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Matrícula: 1686



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Inciso II, Art.,16 da Lei Complementar 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e dos Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.

**Valor total da contratação:** R\$ 11.790,00 (Onze mil, setecentos e noventa reais)

**Código-elemento/subelemento de despesa:** 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00. Fonte: 1500000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 24 de maio de 2023.

  
**JOSÉ VALDEIR GOMES PEIXOTO**

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



# Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°085-GABPRES

Em 24 de maio de 2023.


A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação- 012/2023.**

Considerando o Memorando N° 023/2023, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), cujo o objeto de análise refere-se ao memorando N°153/2023-DEPAD, autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,

  
José Valdemir Gomes Peixoto  
PRESIDENTE

Recebi em: 24/05/23  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
  
Alan Jones  
CHEFE ADMINISTRATIVO  
20100104-1315



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**AUTUAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **012/2023**.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**OBJETO DE LICITAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e dos Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.


**GESTOR DA DESPESA:** JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

**Autuação**

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **012/2023** que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 26 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

  
Alan Jones  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da  
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.





**PORTARIA Nº 023, de 1º de fevereiro de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade da Comissão Permanente de Licitação prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações;

**Considerando** a necessidade da administração pública de organizar e padronizar os procedimentos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, no exercício 2023.

**Presidente:** FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

**Membro:** FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS - matrícula nº 1308;

**Membro:** JAERLESON FIRMINO DE LIMA - matrícula nº 1329.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação terá atribuição de julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 2º** - As Comissões ora designadas terá suplente o servidor **Warley Pereira de Oliveira**, matrícula 1569, que substituirá nos impedimentos ou ausências de um de seus titulares.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, ao 1º de fevereiro de 2023.

  
José Valdemir Gomes Peixoto  
PRESIDENTE





Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO**, presidente da **Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 023/2023 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 012/2023-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a **contração de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e dos Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto**, em favor do fornecedor, **G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM - ME**, inscrito no CNPJ sob o N° **23.520.961/0001-22**, com sede à **Rua Pinto Madeira nº 1159, sala 2 Altos, no bairro Aldeota em Fortaleza – CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificado sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00**. Fonte: 1500000000. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 26 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
  
Alan Jones  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013 e suas posteriores alterações, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **012/2023 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93: contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e dos Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto**, em conformidade com o Termo de Referência, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00. Fonte: 1500000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 26 de maio de 2023.

  
**JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**Certidão de PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **012/2023 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 26 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Francisco Alan Jones  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nº 13114

**FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da  
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 010/2023-DL; Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e dos Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto. Favorecido: **G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM - ME** inscrito no CNPJ sob o Nº 23.520.961/0001-22, com sede à Rua Pinto Madeira nº 1159, sala 2 Altos, no bairro Aldeota em Fortaleza – CE Valor Global: R\$ 11.790,00 (Onze mil, setecentos e noventa reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificado sob o código 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00. Fonte: 1500000000, respeitando o exercício financeiro vigente. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 26 de maio de 2023.

  
**JOSE VALDEIR GOMES PEIXOTO**

**Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú**



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**Certidão de PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 012/2023 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 26 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

  
Alan Jones  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA

**FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da  
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.385.024/0001-55**, situada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, neste ato representada pelo seu Presidente, **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua XXXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, CEP, XXXXXX, Ceará, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal: XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.**

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;
- 1.4. Dispensa de Licitação nº .../2023.

**Cláusula 2ª - Do Objeto**

Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.

**Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual**

A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXX e vigorará até XX/XX/XX.

**Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento**

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em única parcela, mediante liquidação do fornecimento dos bens entregues no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente, a efetivação do serviço bem como, apresentação dos seguintes documentos:

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga. CEP: 61905-167.  
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1246

  
Viviane Amorim S. G. Lima  
Procuradora Geral  
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços com as respectivas quantidades;

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício xxxx Atividade xxxxxxxxxx Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica xxxxxxxx.

#### **Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratado (a)**

6.1. Estar apto (a) a iniciar o fornecimento dos bens no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de compra;

6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos bens a serem entregues;

6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;





Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

**Cláusula 7ª - Das Obrigações da Contratante**

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;

7.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto licitado;

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

### **Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **Cláusula 9ª - Da Resilição / Rescisão Contratual**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**Cláusula 10ª - Do Foro**

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.


\_\_\_\_\_  
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX - XX  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

  
Viviane Amorim S. G. Lima  
Procuradora Geral  
Matrícula: 1630



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**Memorando N° 029/2023 - CPL/CEDIL**

Em 26 de maio de 2023.

À Senhora Viviane Amorim S. G. Lima.  
Procuradora Geral da CMMc.

**Assunto:** Solicitação de Parecer da Minuta.


Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos à V. S<sup>a</sup>. o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da minuta de Contrato. A solicitação ora pretendida tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e dos Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.


Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

  
Francisco Alan Jones  
Presidente da CPL da CEDIL  
Matrícula: 1315

**Francisco Alan Jones Araújo Barroso**  
Presidente da CPL e CEDIL

Recebido em 30/05/23  
  
Viviane Amorim S. G. Lima  
Procuradora Geral  
Matrícula: 1630



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



**PARECER Nº 026/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto. Valor R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais). POSSIBILIDADE.

**I. BREVE RELATÓRIO**

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo encaminhado através de memorando da CPL/CEDIL que visa à contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto, conforme constante na justificativa da contratação.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A *priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

## II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípua.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

*Art.37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com*



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



*cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. I do referido dispositivo.

**Art. 24 – É dispensável a licitação:**

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A Licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles: *é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.


Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

### III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

  
Viviane Amorim S. G. Lima  
Procuradora Geral  
Matrícula: 1630





Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.


#### IV. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM-ME detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 30 de maio de 2023.

  
**Viviane Amorim Studart Gurgel Lima**  
**Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú**

Recobi em: 30/05/23  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
A. J. Jones  
Presidente da CPL da CEDIL  
Matrícula: 1315



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 031/2023 - CPL/CEDIL

Em 01 de junho de 2023.

À Senhora  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD.

**Assunto:** Encaminhar processo de Dispensa de Licitação – Quadros Mesa Diretora.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho encaminhar para que o DEPAD dê sequência e realize os devidos trâmites, o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, cujo objetivo é a Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, enaltecendo a parceria de sempre.

Atenciosamente,

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ~~  
~~Francisco Alan Jones~~  
~~Presidente da CPL da CEDIL~~  
~~Matricula: 1315~~

**Francisco Alan Jones Araujo Barroso**  
Presidente da CPL e CEDIL

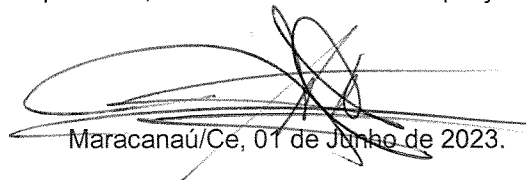
*clg/06/23*  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora DEPAD - Mat. 1830

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

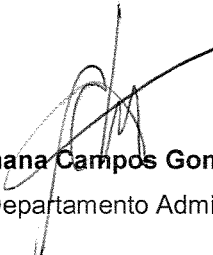
A Câmara Municipal de Maracanaú convoca o senhor **GLAUCO ANTÔNIO FRANKLIN CHACON, CPF N° 388.762.053-49** para a assinatura do **Contrato N° 1008**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.



Maracanaú/Ce, 01 de Junho de 2023.



**Clara Germana Campos Gonçalves Torquato**  
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD

*Recebi em 01 Junho 2023*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1008

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.385.024/0001-55**, situada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, neste ato representada pelo seu Presidente, **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pinto Madeira, 1159, sala 02 altos, Aldeota em Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ nº 23.520.961/0001-22, por seu representante legal: **GLAUCO ANTÔNIO FRANKLIN CHACON**, portador do CPF nº 388.762.053-49, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.**

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;
- 1.4. Dispensa de Licitação nº 012/2023.

**Cláusula 2ª - Do Objeto**

Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto.

**Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual**

A vigência do presente Contrato será a partir do dia 01/06/2023 e vigerá até 31/12/2023.

**Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento**

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais) a ser pago em única parcela, mediante liquidação do fornecimento dos bens entregues no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4.3. O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente, a efetivação do serviço bem como, apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços com as respectivas quantidades;

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0110.01.031.2101.2.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.

**Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratado (a)**

6.1. Estar apto (a) a iniciar o fornecimento dos bens no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de compra;

6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos bens a serem entregues;



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

**Cláusula 7ª - Das Obrigações da Contratante**

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;

7.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto lícito;

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

### **Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **Cláusula 9ª - Da Resilição / Rescisão Contratual**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**Cláusula 10ª - Do Foro**


O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, 01 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM - CNPJ Nº 23.520.961/0001-22**  
**GLAUCO ANTÔNIO FRANKLIN CHACON - CPF Nº 388.762.053-49**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Dara Germana L. G. Torquato CPF 388.457.223-34

2. Alexson A. Alencar - 011.902.663-50

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.520.961/0001-22  
**Razão Social:** G A F CHACON FOTO E IMAGEM ME  
**Endereço:** R PINTO MADEIRA 1159 SALA 2 ALTOS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2023 a 08/06/2023

**Certificação Número:** 2023051002071710565980

Informação obtida em 16/05/2023 10:55:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2023/67377**

**CPF/CNPJ:** 23.520.961/0001-22

**Nome ou Razão Social:** G A F CHACON FOTO E IMAGEM ME

**Endereço:** R PINTO MADEIRA 1159 A ALDEOTA CEP 60150-055

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 16 de Março de 2023 (10:03:31)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 14/06/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM**  
**CNPJ: 23.520.961/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

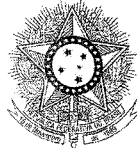
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:04:18 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **9AB5.CCF6.4787.F457**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.520.961/0001-22  
Certidão nº: 10986770/2023  
Expedição: 16/03/2023, às 10:00:39  
Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.520.961/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202313727062

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

23520961000122

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/05/2023 ÀS 16:46:48**  
**VÁLIDA ATÉ 22/07/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

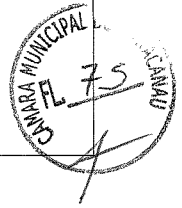
A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 1008**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto; VALOR GLOBAL: R\$ 11.790,00 (Onze mil, setecentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E GLAUCO ANTÔNIO FRANKLIN CHACON.**

**AFIXADO**  
EM 28/06/23.  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
José Jones  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA - 1315



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023. CONTRATO N° 1008. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, bem como o Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2023/2024 e do Quadros Individuais dos Vereadores Antenor Mariano e Pastor Neto; VALOR GLOBAL: R\$ 11.790,00 (Onze mil, setecentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E GLAUCO ANTÔNIO FRANKLIN CHACON.

**A SER PUBLICADO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.**

**JORNAL: O POVO**









Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ




### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 28 DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

  
**Servidor Responsável**  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
MATRICULA - 1315